

Bruxelas, 13 de outubro de 2023
(OR. en)

13939/23

**Dossiê interinstitucional:
2021/0406(COD)**

**POLCOM 227
COMER 117
CODEC 1799**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à proteção da União e dos Estados-Membros contra a coerção económica exercida por países terceiros (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 8 de dezembro de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 207.º, n.º 2, do TFUE.
2. Em 3 de outubro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ 14943/21 + ADD 1-4.

² 13753/23.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a:
- confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 34/23, e a declaração comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, na versão constante da adenda 1 à presente nota;
 - determinar que a declaração comum acima referida, constante da adenda 1, e a declaração da Comissão, constante da adenda 2 à presente nota, sejam publicadas na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.
4. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam das adendas 1 e 2 à presente nota.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.
